Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 31/80

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÂO DE LINHA TELEFÔNICA A TELEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR à TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A, a linha telefônica construida até o CENTRO SOCIAL URBANO, desta cidade, no valor de Cr$5.433,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros).

Art.2º)- A TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A - fica obrigada a expedir documento, confirmando o recebimento da linha.

Art.3º)- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta - 29.05.80

MessiasLuiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL